



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1005/99

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde, para custeio dos Serviços de Assistência Médica e Sanitária Geral do Município.

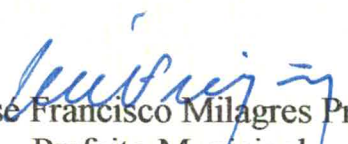
Art. 2º. - As transferências financeiras ora autorizadas, realizar-se-ão em parcelas mensais, observadas as necessidades de suprimento e as disponibilidades do Tesouro Municipal.

Art. 3º. - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento vigente, para atendimento ao disposto nesta Lei, tendo como recursos os previstos no Art. 43 e seus §§ da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 02 de março de 1999


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal